



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Belo Jardim

CHAMADA INTERNA Nº 001/2022

PROGRAMA AUXÍLIO FINANCEIRO

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS BELO JARDIM DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria nº 846/GR, de 20/08/2020, e considerando o Decreto nº 7.234/2010, a Resolução nº 021/2012, o processo SEI n.º 23297.012794/2022-48, torna pública a presente chamada interna para o Programa Auxílio Financeiro.

1 DO OBJETIVO

1.1 Esta chamada tem o objetivo de ampliar as condições de permanência e êxito dos/as estudantes do IFPE *Campus* Belo Jardim por meio da concessão de Auxílio Financeiro, contribuindo, assim, para a igualdade de oportunidades no exercício das atividades acadêmicas e minimizando os efeitos das desigualdades socioeconômicas e culturais.

2 DO PÚBLICO-ALVO

2.1 Poderão participar desta chamada interna os/as estudantes regularmente matriculados/as em pelo menos três componentes curriculares em cursos presenciais do IFPE *Campus* Belo Jardim, prioritariamente advindos/as de escolas públicas ou com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio, bem como estudantes com deficiência(s), transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação.

2.2 Não fazem parte do público-alvo estudantes matriculados/as em cursos ofertados no âmbito do Programa Mulheres Mil; PROIFPE Acesso (pré-vestibular); Pronatec e demais cursos de extensão.

2.3 Não poderão participar desta chamada interna estudantes já atendidos/as por Edital vigente do Programa Bolsa Permanência.

3 DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Os/as estudantes somente poderão realizar sua inscrição através de seu e-mail institucional. Aqueles/as que ainda não o tiverem podem criar através do link <https://meuemail.ifpe.edu.br/estudantes/>.

3.2 Os/as estudantes interessados/as em participar desta chamada interna deverão realizar o preenchimento do Formulário de inscrição *online*, através do link <https://forms.gle/x6M1E2GgFYbygpd7>, no período de 16 a 20 de maio de 2022, devendo,

obrigatoriamente, realizar o preenchimento de todas as informações solicitadas no formulário de inscrição e anexar os documentos exigidos, conforme seu perfil de acesso.

3.3 Para realizar a inscrição, os/as estudantes deverão identificar um dos perfis de atendimento descritos abaixo e anexar a documentação estabelecida no Anexo II desta chamada interna:

a) Estudantes cotistas com renda *per capita* familiar de até 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) ingressantes a partir do semestre 2015.2;

b) estudantes com renda *per capita* familiar de até 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) participantes de programas sociais: Programa Auxílio Brasil (antigo Bolsa Família) ou do Benefício de Prestação Continuada (BPC) ou que possuam inscrição no CadÚnico;

c) estudantes com renda *per capita* familiar de até 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) que não se incluem no perfil 1 e 2 (descritos anteriormente).

3.4 Os documentos originais ou documentos complementares poderão ser solicitados a qualquer momento, durante a vigência do programa, para conferência da veracidade das informações prestadas.

3.5 É de responsabilidade exclusiva do/a estudante o preenchimento correto dos dados solicitados no formulário de inscrição e envio dos documentos comprobatórios estabelecidos no Anexo II.

4 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO SOCIAL

5.1 A condição de vulnerabilidade social será avaliada pelo Serviço Social seguindo os critérios abaixo relacionados, em sua maioria adotados na Política Nacional de Assistência Social (PNAS), no que diz respeito à proteção social especial e ao conceito de risco social, e também no Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) e na nota técnica construída pelo Serviço Social do IFPE:

a) oriundo/a de escola pública com renda per capita familiar de até 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio);

b) condições de trabalho do/a estudante e de seus membros familiares;

c) gênero/raça;

d) doenças crônicas;

e) estudantes com deficiência e/ou necessidades educacionais específicas;

f) orientação sexual;

g) escolaridade dos membros da família;

h) beneficiário/a ou inscrito/a em programas sociais (Ex.: Auxílio Brasil, BPC, CadÚnico);

i) despesas de manutenção no curso na Instituição;

j) cotas;

k) oriundos/as de povos do campo; e

l) estudantes com idade igual ou superior a 60 anos.

5.2 Poderão ser realizadas, a qualquer momento, visitas domiciliares e entrevistas sociais para fins de acompanhamento e/ou conferência das informações prestadas no ato da inscrição, desde que haja viabilidade e a necessidade seja justificada.

5 O ATENDIMENTO DA SOLICITAÇÃO

5.1 Os/as estudantes contemplados/s farão jus a três parcelas do auxílio financeiro, no valor de R\$230,00 (duzentos e trinta reais), cada parcela.

5.2 O pagamento do auxílio será realizado em conta bancária de titularidade do/a estudante, informada no formulário de inscrição.

5.3 O atendimento do/a estudante constitui expectativa de direito, ficando a concessão do auxílio condicionada à disponibilidade orçamentária.

5.4 Caso a disponibilidade orçamentária seja insuficiente para custear a totalidade das solicitações o Serviço Social, embasado no item 4 desta chamada interna, poderá priorizar o atendimento a estudantes com maior grau de vulnerabilidade socioeconômica, deixando de conceder o auxílio a outros/as estudantes.

6 DO RESULTADO E DOS RECURSOS

6.1 Os resultados desta chamada interna serão divulgados no site do IFPE *Campus* Belo Jardim, conforme cronograma do Anexo I.

6.2 Aos/às candidatos/as indeferidos caberá recurso relativo ao resultado preliminar. O Formulário para interposição de recurso (Disponível no Anexo III) deverá ser enviado para o e-mail soe@belojardim.ifpe.edu.br, colocando no assunto do e-mail: “Recurso relativo ao resultado preliminar do Auxílio Financeiro”.

6.3 Não serão analisados recursos interpostos fora do prazo estabelecido no cronograma da chamada interna.

6.4 Em caso de deferimento do recurso, serão respeitadas a disponibilidade orçamentária e a ordem de prioridade.

7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O ato de inscrição gera a compreensão de que o/a estudante solicitante conhece as regras desta chamada e de que aceita as condições da seleção, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

7.2 A inexatidão das declarações e as irregularidades nos documentos ou de qualquer natureza que não atendam às exigências desta chamada interna, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o/a estudante da seleção ou, se identificadas posteriormente, resultarão na anulação de todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

7.3 Inverdades ou omissões de dados relevantes, assim como fraude ou falsificação de documentos que visem burlar o processo, serão motivos para o cancelamento do auxílio, sendo passíveis, ainda, de medidas administrativas e disciplinares.

7.4 Os/as estudantes que anexarem documentos desrespeitosos em vez daqueles exigidos nesta chamada interna serão eliminados/as da seleção, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

9.5 Os casos omissos nesta chamada interna serão resolvidos pelo Serviço Social em articulação com a Coordenação Geral de Assistência ao Estudante e a Direção-Geral e/ou a Diretoria de Assistência ao Estudante (DAE) da Reitoria.

João Samarone Alves de Lima
Diretor-Geral Substituto
IFPE Campus Belo Jardim
Portaria nº 846/GR, de 20/08/2020



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Belo Jardim

ANEXO I

CRONOGRAMA

Atividade	Período
Divulgação	16/05/2022
Inscrições	16 a 20/05/2022
Análise documental e socioeconômica	23/05 a 03/06/2022
Divulgação do resultado preliminar	06/06/2022
Interposição de recursos	07/06/2022
Análise dos recursos	08/06/2022
Resultado Final	09/06/2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Belo Jardim

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO A SER ANEXADA DURANTE A INSCRIÇÃO

PERFIL 1

Documentos exigidos para estudantes cotistas com renda *per capita* familiar de até 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) ingressantes a partir do semestre 2015.2

1	RG ou outro documento oficial de identificação com foto do/a estudante (CNH, Carteira de Trabalho, Passaporte ou Reservista), para maiores de 18 anos, ou certidão de nascimento, para estudantes menores de 18 anos.
2	CPF do/a estudante, que pode ser emitido pelo site da Receita Federal https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp
3	CPF dos membros do grupo familiar do/a estudante maiores de 18 anos, que pode ser emitido pelo site da Receita Federal https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp
4	Histórico Escolar do IFPE atualizado do/a estudante constando disciplinas matriculadas no semestre atual, emitido pelo Q-Acadêmico ou pelo setor de Registro Escolar do <i>campus</i> . Apenas nos casos dos/as estudantes matriculados/as no 1º período serão aceitos, além do Histórico Escolar, os boletins emitidos pelo Q-Acadêmico ou pelo setor de Registro Escolar do <i>Campus</i> .
5	Extrato ou cartão ou print de aplicativo referente à conta bancária em nome do/a estudante, constando o nome do/a estudante, o nome do banco e os números da agência e conta

PERFIL 2

Documentos exigidos para estudantes com renda *per capita* familiar de até 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) participantes de programas sociais: Programa Auxílio Brasil (antigo Bolsa Família) ou do Benefício de Prestação Continuada (BPC) ou que possuam inscrição no

CadÚnico.	
1	RG ou outro documento oficial de identificação com foto do/a estudante (CNH, Carteira de Trabalho, Passaporte ou Reservista), para maiores de 18 anos, ou certidão de nascimento, para estudantes menores de 18 anos.
2	CPF do/a estudante, que pode ser emitido pelo site da Receita Federal https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp
3	CPF dos membros do grupo familiar do/a estudante maiores de 18 anos, que pode ser emitido pelo site da Receita Federal https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp
4	Histórico Escolar do IFPE atualizado do/a estudante constando disciplinas matriculadas no semestre atual, emitido pelo Q-Acadêmico ou pelo setor de Registro Escolar do <i>campus</i> . Apenas nos casos dos/as estudantes matriculados/as no 1º período serão aceitos, além do Histórico Escolar, os boletins emitidos pelo Q-Acadêmico ou pelo setor de Registro Escolar do <i>Campus</i> .
5	Extrato ou cartão ou print de aplicativo referente à conta bancária em nome do/a estudante, constando o nome do/a estudante, o nome do banco e os números da agência e conta
6	Comprovante do programa social: No caso do Programa Auxílio Brasil (Bolsa Família), deverá ser apresentado extrato bancário ou print do aplicativo identificado e atualizado referente a algum mês do ano em curso, constando o nome do/a beneficiário/a e o nome do programa. No caso do Benefício de Prestação Continuada (BPC), deverá ser apresentado extrato bancário identificado e atualizado referente a algum mês do ano em curso e o cartão do benefício, constando o nome do beneficiário e o nome do benefício recebido (BPC) ou declaração emitida pelo INSS (atualizada em 2022), que poderá ser acessada através do site do INSS - https://meu.inss.gov.br/#/login No caso dos/as estudantes e familiares inscritos/as no CadÚnico, deverá ser apresentada a folha de rosto da inscrição atualizada nos últimos 24 meses, que poderá ser acessada através do seguinte link https://meucadunico.cidadania.gov.br/#/comprovante

PERFIL 3

Documentos exigidos para estudantes com renda <i>per capita</i> familiar de até 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) que não se incluem no perfil 1 e 2 (descritos anteriormente)	
1	RG ou outro documento oficial de identificação com foto do/a estudante (CNH, Carteira de Trabalho, Passaporte ou Reservista), para maiores de 18 anos, ou certidão de nascimento, para estudantes menores de 18 anos.
2	CPF do/a estudante, que pode ser emitido pelo site da Receita Federal https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp

3	CPF dos membros do grupo familiar do/a estudante maiores de 18 anos, que pode ser emitido pelo site da Receita Federal https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp
4	Histórico Escolar do IFPE atualizado do/a estudante constando disciplinas matriculadas no semestre atual, emitido pelo Q-Acadêmico ou pelo setor de Registro Escolar do <i>campus</i> . Apenas nos casos dos/as estudantes matriculados/as no 1º período serão aceitos, além do Histórico Escolar, os boletins emitidos pelo Q-Acadêmico ou pelo setor de Registro Escolar do <i>Campus</i> .
5	Extrato ou cartão ou print de aplicativo referente à conta bancária em nome do/a estudante, constando o nome do/a estudante, o nome do banco e os números da agência e conta
6	Declaração de Renda Bruta Familiar datada e assinada (modelo disponível no Anexo IV)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Belo Jardim

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RENDA BRUTA FAMILIAR

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, estudante regularmente matriculado/a no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, pertencente a um núcleo familiar composto por _____ pessoas (informar quantidade de pessoas que moram na sua residência, incluindo você), declaro que a renda bruta total da minha família soma R\$_____ e é proveniente de:

- Trabalho formal
- Informal/Autônomo
- Aposentadoria/Pensão
- Programas sociais
- Aluguel de imóveis
- Pensão alimentícia
- Ajuda de terceiros

Declaro estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo ser consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis, e que a eventual identificação de falsidade desta declaração caracterizará o crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal.

Estou ciente, ainda, de que, caso seja necessário, o IFPE poderá solicitar a apresentação de documentação para fins de comprovação da referida renda.

Local, _____, _____ de _____ de 2022

Assinatura

(estudante com 18 anos ou mais ou responsável legal, se menor de 18 anos)